



LEI MUNICIPAL Nº884/2023

Declara como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ OS FESTEJOS DA FESTA DE SANTA RITA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os festejos da "FESTA DE SANTA RITA " de SANTA CRUZ e suas manifestações culturais e Religiosas, declaradas como Patrimônio Imaterial do Município, devendo fazer parte do acervo histórico e cultural, para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, responsável por promover manifestações "pré-Festa", que, ao longo do tempo, perderam espaço ou foram descaracterizadas e, também, preservar os festejos e as diversas formas de manifestações cultural e Religiosas que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 2º. Os festejos de "Santa Rita" se realizam na data prevista no calendário Oficial do Município de Santa Cruz.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN